



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 13.254/2020

#### DECISÃO

---

Trata-se de solicitação de aquisição de máscaras caseiras de proteção contra a COVID-19 para os servidores da Justiça Eleitoral catarinense.

Considerando que a Portaria n. 235, de 8.4.2020, da Secretaria de Estado da Saúde, estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, como estratégia para o enfrentamento da doença COVID-19, e que o calendário eleitoral em curso exige a realização de trabalho presencial em várias situações, faz-se necessária a sua aquisição por este Tribunal.

A situação de pandemia atualmente enfrentada não permite que se aguarde o prazo necessário ao trâmite de um procedimento licitatório, situação reconhecida pelo próprio Poder Legislativo, ao editar a Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a qual estabelece ser dispensável a realização de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados à sua aplicação.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, em especial àquelas que permitem concluir pela adequação do preço ofertado, AUTORIZO a contratação da empresa CHARLENE VENSKE FUCKNER para o fornecimento de 8.000 (oito mil) máscaras caseiras de proteção, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com supedâneo no art. 4º da Lei n. 13.979/2020.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 51).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho. Após, à CCM, para prosseguimento.

SAO, 17 de abril de 2020.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento